

CONVITE

para a apresentação de proposta no âmbito de Consulta Prévia relativa a Aquisição de serviços de consultoria Integrados – Gestão de Projetos financiados pelo Programa Operacional Capital Humano. (N.º POCH-04-5267-FSE-000727)

PROJETO “FORMAÇÃO DE DOCENTES E OUTROS AGENTES DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO” do CFETVL”

CONSULTA PRÉVIA N.º 6/AEMT_CFETVL/2020

Agrupamento de Escolas Madeira Torres

1

Convite

CONSULTA PRÉVIA N.º 6/AEMT_CFETVL/2020

Serviço de Gestão de Projeto “Formação De Docentes E Outros Agentes De Educação E Formação” para o CFETVL

Introdução

O Agrupamento de escolas de Madeira Torres (AEMT), contribuinte n.º 600085473, sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 2560-295 Torres Vedras, na qualidade de entidade adjudicante, envia o seguinte convite para a apresentação de proposta no âmbito de Consulta Prévia relativa a “Aquisição de serviços de consultoria Integrados – Gestão de Projetos financiados pelo Programa Operacional Capital Humano” para o Centro de Formação de Escolas de Torres Vedras e Lourinhã com sede no Agrupamento de Escolas Madeira Torres.

Referência: N.º 6/AEMT-CFETVL/2020

Data Limite para receção das propostas: 16 de Maio de 2020

I – Objeto do contrato

1. “Aquisição de serviços de consultoria Integrados – Gestão de Projetos financiados pelo Programa Operacional Capital Humano” para o Centro de Formação de Escolas de Torres Vedras e Lourinhã com sede no Agrupamento de Escolas Madeira Torres.
2. A entidade pública adjudicante é o Agrupamento de Escolas Madeira Torres, abreviadamente designado por AEMT, sita na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 2560-295 em Torres Vedras, com o telefone n.º 261334180, o fax n.º 261334185 e o endereço eletrónico: geral@madeiratorres.com
3. A decisão de contratar foi tomada em ata datada de 30/04/2020, pelo Conselho Administrativo do Agrupamento e despacho da Senhora Diretora e Presidente do Conselho Administrativo, datado do mesmo dia.
4. O procedimento será desenvolvido e processado através do email institucional geral@madeiratorres.com
5. O Fundamento da escolha da tramitação procedimental, Consulta Prévia, foi baseado nos termos do estipulado na alínea c) do n.º 1, do art. 20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado e republicado no Decreto-Lei n.º 111-B/2017.

II) Modo e prazo de apresentação da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.



2. A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados até às 18h00 do **16 de maio de 2020**, através do email geral@madeiratorres.com com a indicação da referência do procedimento **6/AEMT-CFETVL/2020**
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, os prazos para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

III) Pedidos de esclarecimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças que integram o procedimento (Convite e Caderno de Encargos) são da competência do Conselho Administrativo.
2. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento ou omissões deverão ser apresentados através meio referido no cap. II, até ao final do 1/3 do prazo para a entrega de propostas, isto é, até ao dia 12/5/2020.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e demais comunicações da entidade adjudicante sobre o presente convite serão enviadas, em simultâneo, para todas as entidades convidadas a apresentar proposta.
4. Os esclarecimentos serão prestados, até ao dia anterior ao prazo para a entrega das propostas, pelo mesmo meio previsto no presente número.

IV) Documentos/elementos a indicar obrigatoriamente na proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos/elemento:
 - a) De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deve apresentar juntamente com a proposta, uma declaração de aceitação de todas as condições constantes no Caderno de Encargos, conforme o anexo I do código dos contratos públicos.
 - b) Proposta de preço unitário, tendo em conta os bens definidos nas especificações técnicas do caderno de encargos, a preencher no formulário para o efeito na plataforma. Os preços não incluem imposto sobre o valor acrescentado e são indicados em euros e em algarismos, até duas casas decimais.

V) Apresentação de propostas variantes/Negociação

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes, pelo que o concorrente só pode apresentar uma proposta.
2. Não haverá lugar a negociação das propostas.

VI) Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

Quando for apresentada uma única proposta, os serviços poderão pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

VII) Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Não é exigida a prestação de caução, conforme n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

VIII) Critério de adjudicação

- a) A adjudicação será feita em relação a cada uma das propostas segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante com a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Art.º 74 n.º 1, alínea b) do CCP).
- b) Em caso de empate, o desempate será efetuado tendo em consideração a experiência do pessoal que irá executar o serviço.

IX) Notificação da decisão de adjudicação

Até 5 (cinco) dias posteriores à respetiva decisão, o concorrente é notificado, através meio referido no Cap. II, da análise efetuada à proposta.

X) Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das



peças com poderes para obrigar a sociedade. Deve ser igualmente apresentado o registo criminal da entidade;

d) Declaração conforme o Anexo II do CCP.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XI) Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão do concorrente em causa e dos atos subsequentes.

XII) Preço Contratual e Preço Base

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.
3. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, é de € 6.100,00 (seis mil e cem euros), a que acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor.
4. As condições de pagamento estão estipuladas no caderno de encargos.

XII – Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissivo no presente Convite e no Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.

O Conselho Administrativo